PUBLICADO
EM. 06 / 05 / 97
NO JORNAL Tribuna do
PAGINA 07
VISTO

LEI Nº 249/97.

Dispõe sobre a transferência à COPEL do acervo de iluminação pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° — Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia — COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE.

Parágrafo Único — A transferência a que se refere este artigo será realizada mediante termo de transferência.

Art. 2° — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná em 23 de Abril de 1.997.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL